



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA**

**Fortaleza-CE, 5 a 7 de dezembro de 2018**

**INTERESSADO:** Sistema Confea/Crea e Mútua

**EMENTA:** Nova redação para o Art. 5º da Lei nº 5.194, de 1966.

**PROPOSTA - CP Nº 65/2018**

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, durante a sua 6ª Reunião Ordinária, no período de 5 a 7 de dezembro de 2018, nas instalações do Gran Mareiro Hotel, este situado na Rua Oswaldo Araújo, 100 - Praia do Futuro I, Fortaleza – CE, e considerando a proposta apresentada pelo Fórum de Presidentes da Região NE, aprovaram a presente demanda com o seguinte teor:

**Situação Existente**

A justiça tem se manifestado de formas diferentes na interpretação da aplicação do Art. 5º da Lei 5194/66 e alguns Creas já têm flexibilizado o assunto, a ponto de não exigir sua aplicação.

**Proposição**

Que o Confea- Conselho Federal de Engenharia e Agronomia promova ações junto ao Congresso Nacional para alterar o art. 5º da Lei nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, de forma que não deixe dúvidas quanto à sua correta aplicação, ou seja, em que condição é possível utilizar os termos Engenharia e Agronomia na razão social das empresas, inclusive no nome de fantasia, cuja nova redação se daria da seguinte forma:

*"Art. 5º Só poderá ter em sua denominação as palavras engenharia ou agronomia a firma comercial ou industrial cuja diretoria for composta de pelo menos 50% de profissionais registrados nos Conselhos Regionais."*

**Justificativa**

É fundamental que o Sistema Confea/Creas tenha unidade na aplicação dos normativos que regem o exercício profissional das profissões vinculadas.

**Fundamentação Legal**

Lei 5.194/66

*"Art. 5º Só poderá ter em sua denominação as palavras engenharia, arquitetura ou agronomia a firma comercial ou industrial cuja diretoria for composta, em sua maioria, de profissionais registrados nos Conselhos Regionais."*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E  
MÚTUA**

**Fortaleza-CE, 5 a 7 de dezembro de 2018**

**Sugestão de mecanismos para implementação**

Encaminhamento à Comissão de Articulação Institucional do Sistema-CAIS para análise e deliberação do mérito da proposta, definindo os trâmites internos, e posterior envio ao Plenário do Confea para decisão final.

Fortaleza - CE, 7 de dezembro de 2018.

  
**Eng. Agron. Francisco A. S. de Almeida**  
**Presidente do Crea-GO**  
**Coordenador do Colégio de Presidentes**

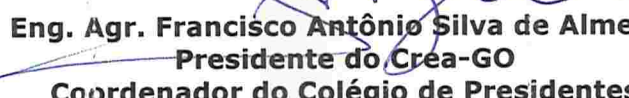


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA**  
**FORTALEZA - CE, 05 A 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

<b>ASSUNTO</b>	Nova redação para Art. 5 da Lei 5.194 de 1966				
<b>PROPONENTE</b>	Colégio de Presidentes	<b>CONFEA</b>			
<b>PROPOSTA</b>	Proposta CP Nº 065/2018				
	<b>Crea / Presidente</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>AC:</b>	Eng. Agr. Carminda Luzia Silva Pinheiro	X			
<b>AL:</b>	Eng. Civ. Fernando Dacal Reis	X			
<b>AM:</b>	Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior	X			
<b>AP:</b>	Eng. Civ. Edson Kuwahara	X			
<b>BA:</b>	Eng. Civ. Luis Edmundo Prado de Campos	X			
<b>CE:</b>	Eng. Civ. Emanuel Maia Mota	X			
<b>DF:</b>	Eng. Civ. Maria de Fátima Ribeiro Có	X			
<b>ES:</b>	Eng. Civ. Lúcia Helena Vilarinho Ramos	X			
<b>GO:</b>	Eng. Agr. Francisco Antônio Silva de Almeida	-			Coordenando
<b>MA:</b>	Eng. Eletric. Berilo Macedo da Silva	X			
<b>MG:</b>	Eng. Civ. Lúcio Fernando Borges	-			Ausente
<b>MS:</b>	Eng. Agr. Dirson Artur Freitag	X			
<b>MT:</b>	Eng. Agr. João Pedro Valente	X			
<b>PA:</b>	Eng. Civ. Carlos Renato Milhomem Chaves	X			
<b>PB:</b>	Eng. Civ. Antônio Carlos de Aragão	X			
<b>PE:</b>	Eng. Civ. Evandro de Alencar Carvalho	X			
<b>PI:</b>	Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho	-			Ausente
<b>PR:</b>	Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira	X			
<b>RJ:</b>	Eng. Eletric. e de Seg. do Trab. Luiz Antônio Cosenza	X			
<b>RN:</b>	Eng. Civ. Ana Adalgisa Dias Paulino	-			Ausente
<b>RO:</b>	Eng. Ftal. Carlos Antonio Xavier	X			
<b>RR:</b>	Eng. Agr. Wolney Costa Parente Júnior	X			
<b>RS:</b>	Eng. Agr. Gustavo André Lange	X			
<b>SC:</b>	Eng. Mec. Marcos A. Polli	X			
<b>SE:</b>	Eng. Agr. Arício Resende Silva	X			
<b>SP:</b>	Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marinelli	-			Ausente
<b>TO:</b>	Eng. Civ. Marcelo Costa Maia	X			
<b>TOTAL:</b>					
<b>Desempate do Coordenador</b>		<b>22</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>Aprovado por Unanimidade</b>		<b>Aprovado por maioria</b>		<b>Não Aprovado</b>	

  
**Eng. Agr. Francisco Antônio Silva de Almeida**  
**Presidente do Crea-GO**  
**Coordenador do Colégio de Presidentes**

**Colégio de**  
**Presidentes**

Secretaria do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea  
SEPN 508, Bloco A - Ed. CONFEA - 70740-541 -- Brasília-DF  
Telefone: + 55 61 2105-3715 /3833  
E-mail: gri@confea.org.br; cp@confea.org.br Site: [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)